

Anexo XI

Carta dirigida ao Presidente do Banco Santander Totta em 25/5/2012

I

Exmo. Senhor,
Dr. Matias Pedro Rodriguez Inciarte
M.I. Presidente do Conselho de Administração
Banco Santander Totta, S.A.
Rua do Ouro, n.º 88
1100-063 LISBOA

MP-1180059/12

25 de maio de 2012

Assunto: Operação de Permuta de Taxa de Juro
V/Ref.ªs: 1237081/1237088/1237089

Exmo. Senhor,

Serve a presente missiva para sistematizar e formalizar o que já havia sido transmitido a V. Exas., por diversas e variadas vezes, quer em conferências telefónicas, quer por correio electrónico trocado, manifestando o desagrado como a contratação e o acompanhamento na execução deste contrato foi e está a ser conduzida, bem como o aconselhamento prestado por V. Exas. aquando da contratação deste tipo de produto.

Note-se que foram V. Exas., entidade especializada que através do vosso gestor de conta, propuseram a adopção e aconselharam a celebração deste tipo de contrato para acautelar e assegurar precisamente os receios transmitidos pela Metro do Porto, S.A., em concreto, anteciparem o pior cenário resultante da flutuação da taxa de juro.

No decurso do contrato, foram várias as tentativas e os esforços na sua adequação à realidade da evolução do mercado, melhorando-o, sem que se alterasse a essência do negócio do *swap*, tendo em linha de conta o escopo, a finalidade que esteve sempre subjacente na celebração desse negócio jurídico, mas sempre em vão, por falta de aconselhamento adequado dos gestores do contrato!

Metro do Porto, SA

Avenida Fernão Magalhães, 1862 7º
4350 158 Porto Portugal

T: 22 508 10 00 F: 22 508 10 01

ricardo.fonseca@metro-porto.pt



Lembre-se que a decisão da Metro do Porto, S.A. de contratar com V. Exas. teve subjacente, entre outros, uma auditoria levada a cabo pelo Tribunal de Contas, onde, além do mais, transmitiu aquele Tribunal à empresa a necessidade de se alterarem as condições do contrato inicialmente celebrado com o Banco BCP, com uma taxa de juro fixa de 4,76%., por forma a minimizar os impactos de uma descida das taxas de juro.

Assim, sempre foi transmitido, na negociação, que a empresa não pretendia, nem pretende a outorga de um contrato de *swap* que se inserisse numa política mais especulativa do que de cobertura de riscos, pois não foi, nem é esse o escopo, nem os objectivos da empresa do sector empresarial do estado, informação do vosso conhecimento.

Face a essas preocupações manifestadas pela Metro do Porto, S.A., foi aconselhada por V. Exas. a adoção de um produto que, na Vossa opinião, melhor serviria os propósitos da empresa.

Salientamos que, conforme é do conhecimento de V. Exas., aquando da negociação do contrato e atendendo à natureza jurídica da empresa Metro do Porto, S.A., composta por capital exclusivamente público (cabendo no espectro dos organismos públicos lato sensu), o propósito na celebração do contrato de *swap*, como aliás não poderia ser outro, foi o de mitigar, controlar e garantir o risco financeiro - *hedging*: compensar perdas potenciais resultantes da variação da taxa de juro, minimizando o risco decorrente de alterações nas condições de mercado que fossem prejudiciais para a empresa, dada a sua composição societária e adstrita ao cumprimento de parâmetros legais estritos em matérias financeiras, fixando um tecto, afastando e salvaguardando das consequências adversas de flutuações desfavoráveis das taxas de juro.

Acresce ainda que, tendo apontado o produto como o ajustado às necessidades apontadas, V. Exas. não apresentaram à Metro do Porto, S.A. à data da negociação e contratação da operação, cenários, previsões ao longo dos anos para que se pudesse perceber e mensurar a assumpção do risco que estava em causa, atenta a natureza jurídica que a empresa reveste e, mais importante, a razão que esteve subjacente na contratação dos vossos serviços de aconselhamento, através do gestor de conta: a orientação recebida do Tribunal de Contas.



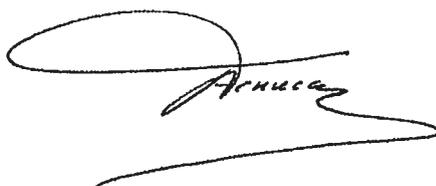
Nesta conformidade, não podemos deixar de sublinhar que V. Exas., quer na formação do contrato, quer no acompanhamento da sua execução, não informaram devidamente a Metro do Porto, S.A. sobre a álea e a natureza jurídica do negócio jurídico que estávamos a celebrar, atentos os pressupostos que lhes foram transmitidos.

Assim, a Metro do Porto, S.A. está a sofrer enormes prejuízos patrimoniais, já que seguiu o vosso conselho de reestruturar a operação nos termos e condições que definiram, face às preocupações já expendidas, e acabou numa situação perfeitamente contrária ao seu objectivo, ou seja, encontra-se a pagar uma taxa de 20,6%, verificando-se um total desequilíbrio entre ganhos e perdas.

Nessa conformidade, entendemos que a assumpção de responsabilidades nas perdas efectivas que a Metro do Porto, S.A. sofreu com a operação e a partilha do risco a ela associado, deverão ser de imediato renegociadas, sob pena de imputação de responsabilidade civil pré-contratual e contratual a V. Exas..

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Conselho de Administração

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'António Ricardo Fonseca', with a large, sweeping flourish extending to the right.

António Ricardo Fonseca